



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 35, de 29 de dezembro de 2021

“Altera a denominação de via pública do Município de Lamim-MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lamim, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Passa a denominar-se de “RUA JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS”, a via pública do Município de Lamim anteriormente denominada de “TRAVESSA VEREADOR GERALDO CAMILO”, situada no bairro Centro do Município de Lamim, Minas Gerais.

Art.2º. Será considerada “RUA JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS” a extensão que compreende em seu início a esquina da Rua Vereador Geraldo Camilo perpassando pela Travessa Vereador Geraldo Camilo e pelo “Loteamento São Geraldo” descendo até a residência nº. 70 da Rua São Geraldo.

Art.3º.A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do logradouro público, conforme acima descrito, bem como, no prazo de 90 (noventa) dias, notificar a alteração dos dados cadastrais dos residentes que terão alteração de endereço às companhias de cobrança e serviços postais.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lamim-MG, 29 de dezembro de 2021.

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal Interino